

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.024749/2023-72
Importante: O Acesso Externo do SEI (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder este Ofício. Página de Pesquisa Pública do SEI: www.anatel.gov.br/seipesquisa

Ofício nº 63/2023/GR06AT/GR06/SFI-ANATEL

A Sua Excelência o Senhor
GILBERTO TOLENTINO LEITE JUNIOR
Deputado Estadual
Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
Praça João Pessoa, S/Nº, Centro
CEP: 58013-900 – João Pessoa/PB

Assunto: Ofício nº 20/2023 - Atendimento com o Serviço Móvel Pessoal - SMP (telefonia/internet móvel) no distrito de Casinha do Homem, no município de Santa Cruz/PB.

Referência Anatel: Caso responda este Ofício, gentileza indicar expressamente o Processo nº 53500.024749/2023-72.

Senhor Deputado,

1. Refiro-me ao Ofício em epígrafe, protocolizado perante esta Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) no dia 30 de março de 2023 sob o nº **53500.024749/2023-72**, por meio do qual se apresenta demanda sobre atendimento com o Serviço Móvel Pessoal - SMP (telefonia/internet móvel) no distrito de Casinha do Homem, no município de Santa Cruz/PB.
2. No que tange ao assunto, segue em anexo o Informe nº 80/2023/GR06AT/GR06/SFI, elaborado por esta Gerência Regional nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas (GR06), com as informações pertinentes.
3. A Anatel coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Anexos: I - Informe nº 80/2023/GR06AT/GR06/SFI (SEI nº 10106387).
II - Planilha de Compromissos de Ampliação - Santa Cruz/PB (SEI nº 10106381).

Atenciosamente,

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO

Gerente Regional nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas



Documento assinado eletronicamente por Thiago Cardoso Henriques Botelho, Gerente Regional nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas, em 17/04/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 10106974 e o código CRC A560D9B0.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.024749/2023-72

SEI nº 10106974



[Faint, illegible text from the main body of the document]

PROCESSO Nº 53500.024749/2023-72

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

1. **ASSUNTO**
- 1.1. Atendimento com o Serviço Móvel Pessoal - SMP (telefonia/internet móvel) no distrito de Casinha do Homem, no município de Santa Cruz/PB.
2. **REFERÊNCIAS**
- 2.1. Ofício nº 20/2023, sem data- Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba;
- 2.2. Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações (LGT);
- 2.3. Decreto nº 10.610, de 27 de janeiro de 2021 - Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público (PGMU V);
- 2.4. Regulamento de Celebração e Acompanhamento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (RTAC), aprovado pela Resolução Anatel nº 629, de 16 de dezembro de 2013;
- 2.5. Regulamento de Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução Anatel nº 754, de 12 de agosto de 2022;
- 2.6. Plano Estrutural de Redes de Telecomunicações (PERT) - www.gov.br/anatel/pt-br/dados/infraestrutura/PERT;
- 2.7. Edital de Licitação nº 004/2012/PVCP/SPV-Anatel - "Edital 4G"; e
- 2.8. Edital de Licitação nº 001/2021-SOR/SPR/CD-Anatel - "Edital 5G".
3. **ANÁLISE**

3.1. A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por meio do Ofício nº 20/2023, protocolizado na Anatel em 30 de março de 2023, apresenta demanda solicitando o atendimento com telefonia móvel ao distrito de Casinha do Homem, no município de Santa Cruz/PB, nos seguintes termos:

Ao tempo em que o cumprimentamos, vimos através do presente, solicitar a instalação de uma antena de telefonia da Claro ou Tim no distrito de Casinha do homem no município de Santa Cruz.

(...)

- 3.2. Inicialmente, cumpre esclarecer que o **Serviço Móvel Pessoal (SMP), comumente chamado de telefonia móvel, telefonia celular e banda larga móvel, é, por definição legal, prestado sob o regime privado**, conforme os artigos 126 e 128 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT), cuja regra para atendimento pressupõe interesse comercial, dependendo do plano de negócios e estratégia de atuação das prestadoras.
- 3.3. No tocante à ampliação do acesso aos serviços de telecomunicações, além das obrigações de universalização da telefonia fixa, a Anatel, em atendimento às demandas da população, vem estabelecendo cada vez mais obrigações de cobertura dos municípios brasileiros, tanto para a telefonia móvel quanto para o acesso à internet. A essas obrigações dá-se o nome de "compromissos de ampliação de acesso".
- 3.4. Atualmente, existem obrigações de atendimento para todos os municípios brasileiros com telefonia móvel. Nos municípios com mais de 30 (trinta) mil habitantes, deve existir, no mínimo,

uma prestadora de telefonia móvel com tecnologia 4G cobrindo, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da área urbana do distrito-sede. Para aqueles municípios com menos de 30 (trinta) mil habitantes, está vigente a mesma regra (atendimento a pelo menos 80% - oitenta por cento - da área urbana do distrito-sede), só que com a tecnologia 3G.

3.5. É importante frisar que, quando uma prestadora faz uma oferta de serviço em município sem vínculo com compromisso de ampliação de acesso, ou seja, por seu próprio interesse comercial, não há cobertura mínima obrigatória.

3.6. Os mapas com a "mancha" de cobertura estão disponíveis nas páginas das prestadoras na internet. Tais mapas representam uma demonstração teórica de presença de sinal, baseada em cálculos de engenharia e estatística, podendo variar da realidade local. Contudo, podem ser úteis para entender se há sinal forte ou fraco em determinadas regiões. Para consulta a tais informações, recomenda-se acesso aos links abaixo:

- Algar: <https://algartelecom.com.br/para-voce/celular/cobertura-celular>;
- Claro: <http://www.claro.com.br/cobertura>;
- Sercomtel: <https://www2.sercomtel.com.br/mapa-cobertura>;
- Tim: <http://www.tim.com.br/cobertura>; e
- Vivo: <http://www.vivo.com.br/cobertura>.

3.7. Sendo a telefonia móvel prestada por radiofrequência, em alguns casos, o sinal pode chegar a determinados distritos não sede, e os consumidores de tais regiões podem ter a percepção de qualidade ruim quando, na verdade, estão fora da área de cobertura.

3.8. A Anatel também mantém em seu portal na internet, o "Painel Cobertura Móvel", acessível pelo link <http://bit.ly/anatelinfraestrutura> ou diretamente em <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura/panorama>. Essa ferramenta apresenta, em mapas interativos, a distribuição da cobertura do sinal da telefonia móvel no Brasil, permitindo ao consumidor pesquisar a cobertura das operadoras móveis em seu município.

3.9. Por meio de informações extraídas do Sistema Mosaico (Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro), a Agência também disponibiliza, no endereço <https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/cmap.php>, arquivos de mapa de cobertura gerados a partir dos dados técnicos das estações registradas pelas prestadoras.

I - COMPROMISSOS DE AMPLIAÇÃO DE ACESSO

3.10. A Anatel, no âmbito de sua atuação regulatória, tem consolidado novos compromissos de ampliação do acesso utilizando, para tanto, sobretudo, os editais de licitação de radiofrequências.

3.11. Na página da Agência na internet está disponível um painel específico, o **Painel de Acompanhamento e Controle - Consulta a compromissos**, no qual é possível conhecer, em detalhes, os compromissos e obrigações vigentes para cada município do país, bem como as operadoras responsáveis e os prazos de atendimento envolvidos. Para acessar, utilize o link <http://bit.ly/anatelcompromissos> ou o QR code ao lado.



3.12. Anexa a este Informe, segue planilha contendo todos os compromissos de ampliação de acesso monitorados por esta Agência relativos ao município de Santa Cruz/PB.

3.13. A seguir, em tópicos, os principais compromissos de ampliação de acesso em fase de implementação pelas operadoras de telecomunicações brasileiras.

A) Edital do 5G

3.14. Em dezembro de 2021, a Anatel concluiu o Edital de Licitação para conferir/outorgar autorizações de uso de radiofrequências nas faixas de 700 MHz, 2,3 GHz, 3,5 GHz e 26 GHz, chamado de "Edital 5G", que, além de prever a implantação dessa nova tecnologia em todos os municípios do país, também trouxe obrigações adicionais com compromissos de atendimento a sedes de municípios, localidades e rodovias com 4G.

3.15. Nesse Edital, os compromissos de ampliação de acesso podem ser agrupados em 4 (quatro) diferentes subtipos, detalhados a seguir.

A.1) Compromissos de atendimento a distritos-sede de municípios com 4G e 5G

3.15.1. Em relação a esse subtipo de compromisso de ampliação de acesso, a operadora deverá ofertar a telefonia móvel em sedes de município. Nos compromissos que envolvam a tecnologia 4G, um município será considerado atendido quando a área de cobertura contiver, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) da área urbana do distrito-sede. Havendo área urbanizada de distrito não sede contígua à área urbanizada de distrito-sede, será computada para cumprimento da obrigação. Note-se que houve um avanço em relação ao Edital do 4G, que previa uma área de cobertura de 80% (oitenta por cento) da sede do município. Ademais, após seu cumprimento, novos municípios brasileiros terão acesso ao 4G pelas prestadoras Algar, Brisanet, Claro, Telefônica (Vivo) e Tim. Os prazos de atendimento de cada prestadora vão de dezembro de 2023 (atender 40% - quarenta por cento - dos municípios) até dezembro de 2024 (atender 100% - cem por cento), e a listagem de municípios pode ser visualizada no Painel de Acompanhamento e Controle - Consulta a compromissos citado acima.

3.15.2. Para os compromissos de cobertura da telefonia móvel com a nova tecnologia 5G, as prestadoras devem instalar Estações Rádio Base (ERBs, popularmente chamadas de "torres de celular" ou antenas) que permitam a oferta do serviço por meio da tecnologia 5G em todos os municípios brasileiros. Os prazos e a forma de atendimento variam de acordo com o lote adquirido, e possuem especificidades de cobertura tais como quantidade de ERBs por número de habitantes. Portanto, para um acompanhamento detalhado, inclusive para visualizar a listagem de municípios, deve-se consultar o Painel de Acompanhamento e Controle - Consulta a compromissos mencionado acima. Em termos de prazo, os primeiros compromissos já vencem em julho de 2022.

A.2) Compromissos de atendimento a localidades, vilas e distritos

3.15.3. Em relação a esse segundo subtipo, há novos compromissos de atendimento para a oferta da telefonia móvel em mais de 8 (oito) mil localidades, vilas e distritos brasileiros. Uma localidade será considerada atendida mediante a implantação de pelo menos 1 (uma) ERB contida dentro do polígono do setor censitário da localidade, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os prazos variam de acordo com a faixa de radiofrequência adquirida e, mais uma vez, para um acompanhamento detalhado, inclusive para visualizar a listagem de localidades, recomenda-se a consulta ao Painel de Acompanhamento e Controle - Consulta a compromissos já mencionado neste Informe.

A.3) Compromissos de atendimento em trechos de rodovias federais com 4G

3.15.4. Ainda, o Edital do 5G estabeleceu a oferta de telefonia móvel 4G a 2.349 (dois mil, trezentos e quarenta e nove) trechos de rodovias federais, obrigação atribuída à prestadora Winity. O cronograma de atendimento possui a primeira etapa com prazo até dezembro de 2023 (10% - dez por cento - dos trechos) e avança gradualmente, ano a ano, até dezembro de 2029, quando 100% (cem por cento) dos trechos deverão estar atendidos. Para mais detalhes, indica-se, novamente, a visualização do referido Painel de Acompanhamento e Controle - Consulta a compromissos.

A.4) Implantação de backhaul (rede de transmissão em fibra óptica)

3.15.5. O último subtipo de obrigações diz respeito a *backhaul*, infraestrutura de rede de transmissão de telecomunicações que disponibiliza grandes capacidades de tráfego. No Edital do 5G, foi estabelecida a implantação de *backhaul* de fibra óptica com capacidade mínima de 1 Gbps, fim a fim, quando se tratar de município com população inferior a 20 (vinte) mil habitantes e 10 Gbps, fim a fim, quando se tratar de municípios com população superior a 20 (vinte) mil habitantes. Os prazos de atendimento vão de dezembro de 2023 (40% - quarenta por cento - de municípios) até dezembro de 2026 (100% - cem por cento - de municípios). Mais uma vez, para detalhes, recomenda-se a consulta ao Painel de Acompanhamento e Controle - Consulta a compromissos.

3.16. Em tempo, vale registrar que a escolha da ordem de prioridade do atendimento é uma prerrogativa da prestadora vencedora do leilão. Todavia, como anualmente elas deverão informar à Anatel o seu planejamento do ano, essas informações também podem ser obtidas no Painel de Acompanhamento e Controle - Consulta a compromissos.

3.17. Ainda, tendo em vista que a base utilizada pela Anatel foi a do Censo de 2010 do IBGE, informação oficial disponível na data do leilão, pode haver caso em que persista localidade, distrito ou vila que não consta da relação de localidades previstas para atendimento nos próximos anos, conforme dados que podem ser extraídos do Painel de Acompanhamento e Controle - Consulta a compromissos.

3.18. No entanto, a sede do município e suas localidades poderão ainda serem beneficiadas por investimentos advindos de futuras políticas públicas, da assinatura de Termos de Ajustamento de Condutas (TACs), a serem firmados com as operadoras e da conversão de multas aplicadas em Procedimentos para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado), ou serem atendidas com atendimento a áreas rurais nos termos apresentados a seguir.

B) Atendimento a áreas rurais - Telefonia e internet fixa

3.19. Uma outra categoria de compromissos de ampliação de acesso imposta por meio de editais refere-se ao atendimento às áreas rurais. Nesse item, o atendimento está limitado ao serviço de voz e dados fixos (Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, ou telefonia fixa convencional e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, ou banda larga fixa).

3.20. Embora não se trate especificamente de cobertura com telefonia móvel, entende-se oportuno trazer, no contexto dos esclarecimentos prestados neste documento, uma explanação sobre o atendimento e oferta de serviços em áreas rurais.

3.21. Quanto à área rural, existem:

- metas de atendimento de telefonia fixa (STFC), dispostas no Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público (PGMU), aprovado pelo Decreto nº 10.610/2021; e
- metas estabelecidas por meio do Edital 4G.

B.1) Obrigações previstas no PGMU - Telefonia fixa (STFC)

3.21.1. O Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público (PGMU), aprovado por decreto do Poder Executivo, estabelece as obrigações e metas de universalização para os serviços de telecomunicações prestados em regime público, sendo o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) o único nesse regime. Em 28 de janeiro de 2021, foi publicado no Diário Oficial da União e entrou em vigor o Decreto nº 10.610, que aprova o quinto PGMU.

3.21.2. No que tange às metas de atendimento com STFC, o PGMU vigente prevê, entre outros, dois grandes grupos de obrigações específicas para a telefonia fixa:

a) Atendimento, via acessos coletivos (comumente chamados "orelhões"), mediante solicitação, para os seguintes locais: escolas públicas rurais, estabelecimentos de saúde, comunidades remanescentes de quilombos e quilombolas devidamente certificadas, populações tradicionais e extrativistas nas Unidades de Conservação de Uso Sustentável geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, postos da Polícia Rodoviária Federal, assentamentos de trabalhadores rurais, organizações militares das Forças Armadas, aeródromos públicos, aldeias indígenas, postos revendedores de combustíveis automotivos, cooperativas e associações (nos termos do disposto na Lei nº 10.406/2012 - Código Civil), postos de fiscalização da Receita Federal e Estadual e estabelecimentos de segurança pública; e

b) Atendimento, com acessos individuais, por meio de Planos de Atendimento Rural, nos termos do Regulamento de Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução Anatel nº 754, de 12 de agosto de 2022, com valores diferenciados dependendo da localização do solicitante.

3.21.3. O atendimento descrito nos itens acima será efetuado pelas concessionárias de telefonia fixa local (Algar, Sercomtel, Telefônica-Vivo e Oi), nas respectivas áreas de concessão, com exceção da instalação de acessos coletivos em locais situados a distância geodésica superior a 30 (trinta) quilômetros de uma localidade com mais de 300 (trezentos) habitantes, cuja responsabilidade recai sobre a concessionária do STFC nas modalidades longa distância nacional e internacional (Claro/Embratel).

B.2) Obrigações decorrentes do Edital 4G - Telefonia fixa e banda larga fixa

3.21.4. O Edital 4G estabeleceu, além de outros, o compromisso de atendimento da área rural com serviços de voz e dados fixos em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da área contida em até 30 (trinta) quilômetros dos limites do distrito-sede de qualquer município brasileiro, o que alcança em torno de 91% (noventa e um por cento) da população rural do país.

3.21.5. Cumpre informar que a oferta de serviços de dados (banda larga) deve possibilitar, no mínimo, conexões com taxa de transmissão de 1 Mbps de *download*, 256 kbps de *upload* e franquia mensal de 500 MB por usuário. Para solicitações de instalação de acessos individuais em áreas rurais, o interessado deve fazer o pedido diretamente à prestadora responsável pelo atendimento no estado, conforme tabela a seguir:

EMPRESA	ÁREA DE ATENDIMENTO
Claro	AC, AM, AP, BA, MA, PA, RO, RR, TO e SP nas áreas com o CN (antigo DDD) 11 e 12
Oi	GO, MT, MS, RS e DF
Tim	ES, PR, RJ e SC
Vivo	AL, CE, MG, PB, PE, PI, RN, SE e SP nas áreas com o CN 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19

II - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.22. Seguindo a política de transparência e participação social, todos os documentos expedidos pela Agência são, em regra, disponibilizados para consulta na internet no seguinte endereço: <http://www.anatel.gov.br/seipesquisa>.

3.23. Todas as informações relativas ao atendimento do Serviço Móvel Pessoal (SMP) por município estão publicadas no site da Anatel no endereço: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/universalizacao/telefoniamovel>.

3.24. No painel "Meu Município Anatel" (<https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/meu-municipio>) pode ser obtido um panorama das telecomunicações em cada município, sendo possível comparar as estatísticas com outros municípios de cada Unidade da Federação, Região e em relação ao país.

3.25. A relação de canais de atendimento eletrônico das principais prestadoras dos serviços de telecomunicações para tratamento de questões relativas a contratos individuais de consumo consta do endereço: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/consumidor/contatos-das-prestadoras>.

3.26. Ademais, a partir dos links <https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/outorga/lista-de-autorizados> ou <https://www.gov.br/anatel/pt-br/dados/dados-abertos>, é possível encontrar informações relativas aos principais serviços de telecomunicações de forma consolidada, bem como obter a relação de empresas autorizadas a prestar serviços de telecomunicações com seus endereços de contato.

4. DOCUMENTOS RELACIONADOS/ANEXOS

4.1. Tabela de Compromissos de Ampliação para o município de Santa Cruz/PB, conforme Painel de Acompanhamento e Controle - Consulta a compromissos disponível no link <http://bit.ly/anatelcompromissos> ou diretamente e m <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/acompanhamento-e-controle/consulta-a-compromissos> (SEI nº 10106381).

5. CONCLUSÃO

5.1. Apresentado um panorama sobre o assunto, conforme contextualizações regulamentares acima, tem-se que as obrigações vigentes para o município de Santa Cruz/PB constam da planilha anexa a este Informe.

5.2. Em relação ao distrito de Casinha do Homem, a disponibilização de telefonia móvel, com tecnologia 4G ou superior, é um dos compromissos resultantes do Edital 5G, a ser cumprido pela prestadora Brisanet e com início de operação previsto até dezembro de 2023.

5.3. Caso persista demanda para localidade não incluída nos compromissos de atendimento para os próximos anos tratados na planilha anexa, tem-se a opção de atendimento com telefonia fixa e, em alguns casos, dados fixos pela prestadora responsável, mediante solicitação de serviço formulada diretamente pelo interessado à operadora, conforme disposto no item I.B deste documento.

5.4. Finalmente, prestados os esclarecimentos acima, informamos que as demandas de ampliação do acesso apresentadas a esta Agência configuram importante subsídio para a ação de acompanhamento e controle da Anatel e a própria identificação de necessidades para a formatação de futuras obrigações.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Cardoso Henriques Botelho**, Gerente Regional nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas, em 17/04/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **10106387** e o código CRC **D6EE6A62**.

Origem	Operadora	Compromisso	Nível da obrigação	Município	Localidade	Dt. de ativação	Prazo	Status
Edital 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Edital do 5G)	Brisanet	Ofertar SMP 4G ou superior	Distrito/Localidade	Santa Cruz	Casinha Do Homem	-	10% até 31/12/2023; 20% até 31/12/2024; 40% até 31/12/2025; 60% até 31/12/2026; 80% até 31/12/2027 e 100% até 31/12/2028	A vencer
Edital 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Edital do 5G)	Brisanet	Ofertar SMP 4G ou superior	Distrito/Localidade	Santa Cruz	São Pedro	-	10% até 31/12/2023; 20% até 31/12/2024; 40% até 31/12/2025; 60% até 31/12/2026; 80% até 31/12/2027 e 100% até 31/12/2028	A vencer
Edital 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Edital do 5G)	Brisanet	Ofertar SMP 5G	Distrito/Localidade	Santa Cruz	São Pedro	-	100% até 31/12/2030	A vencer
Edital 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Edital do 5G)	Brisanet	Ofertar SMP 5G	Município	Santa Cruz	-	-	30% até 31/12/2026; 60% até 31/12/2027; 90% até 31/12/2028 e 100% até 31/12/2029	A vencer
Edital 002-2007/SPV-ANATEL (Edital do 3G)	Vivo	Ofertar SMP 2G ou 3G	Município	Santa Cruz	N/A	30/04/2009	N/A	Atendido
Edital 002-2007/SPV-ANATEL (Edital do 3G)	Vivo	Ofertar SMP 2G ou 3G	Município	Santa Cruz	N/A	30/04/2013	N/A	Atendido
TAC	Tim	Ofertar SMP 4G ou superior	Município	Santa Cruz	N/A	14/09/2022	31/12/2021	Atendido